

# **INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MERCADO DE TRABALHO**

Juliano Rodrigues<sup>1</sup>; Bruna Schlindwein Zeni<sup>2</sup>

Estudante do Curso de Direito; e-mail: jalthmann@gmail.com<sup>1</sup>

Professor da Universidade de Mogi das Cruzes; e-mail: brunazeni@umc.br<sup>2</sup>

Área do Conhecimento: Direito; Direitos Especiais

Palavras-chave: pessoa com deficiência, direitos, mercado de trabalho

## **INTRODUÇÃO**

O tema em torno a inclusão e garantias das pessoas com deficiência é hoje um dos temas mais debatidos, não só no Cenário Brasileiro, mas também, no Cenário Internacional. O estudo referente a inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho está relacionado com o exercício da cidadania e há, nesse campo, uma lacuna. Faltam trabalhos científicos que, além de identificar o problema, proponham uma solução. Qual a responsabilidade do Estado, Empresa e Sociedade para a inclusão e cumprimento efetivo da legislação de cotas sob a análise do âmbito de inserção das pessoas com deficiência?

## **OBJETIVOS**

A pesquisa busca demonstrar que a legislação não consegue cumprir com seu objetivo de inclusão social, apresentando diversas lacunas as quais permitem que as cotas previstas não sejam ocupadas. O Estado, a Sociedade e as Empresas tem como responsabilidade social incluir e criar mecanismo que possibilitem a inclusão das pessoas com deficiência proporcionando assim melhores condições e possibilidade de demonstrar seu potencial e contribuir com a sociedade. Demonstrar a evolução da legislação realizando um comparativo, assim como as pessoas que se beneficiam.

## **METODOLOGIA**

A metodologia utilizada para a confecção do trabalho qualitativa demonstrar números expressivos das pessoas com deficiência intelectual por região no País. Ainda na metodologia qualitativa a estatística aponta que é absurdamente superior o número de vagas de trabalho disponíveis versus ocupadas.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

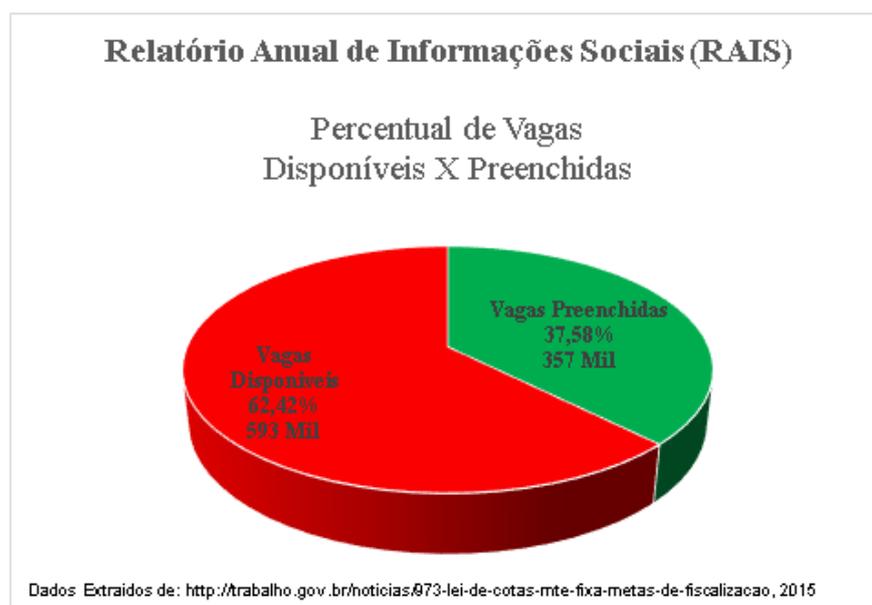
Conforme exposto abaixo a tabela traz levantamento realizado pelo IBGE apontando a quantidade de brasileiros com deficiência intelectual no País e sua distribuição por região, além da separação por idade:

**Tabela 1.1.2.2 - Total de pessoas com deficiência intelectual, por grupos de idade, com indicação do intervalo de confiança de 95%, segundo as Grandes Regiões e a situação do domicílio - 2013**

Situação do domicílio e Grandes regiões	Total de pessoas com deficiência intelectual (1 000 pessoas)											
	Grupos de idade											
	De 18 a 29 anos			De 30 a 39 anos			De 40 a 59 anos			Com 60 anos ou mais		
	Total	Intervalo de confiança de 95%		Total	Intervalo de confiança de 95%		Total	Intervalo de confiança de 95%		Total	Intervalo de confiança de 95%	
		Limite inferior	Limite superior		Limite inferior	Limite superior		Limite inferior	Limite superior		Limite inferior	Limite superior
<b>Brasil</b>	<b>300</b>	<b>245</b>	<b>355</b>	<b>244</b>	<b>195</b>	<b>294</b>	<b>333</b>	<b>271</b>	<b>395</b>	<b>240</b>	<b>191</b>	<b>288</b>
<b>Situação do domicílio</b>												
Urbano	242	190	294	191	148	234	271	214	328	212	165	260
Rural	58	39	77	53	28	79	62	37	87	27	15	40
<b>Grandes Regiões</b>												
Norte	26	17	35	9	5	14	18	10	25	9	4	15
Nordeste	106	77	135	92	66	118	98	68	127	69	51	87
Sudeste	113	71	154	95	58	133	134	90	177	111	70	152
Sul	40	21	59	30	14	46	61	30	91	35	18	52
Centro-Oeste	16	10	23	17	8	26	24	13	34	15	8	22

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa Nacional de Saúde 2013.

O ministério do trabalho demonstra no gráfico abaixo que estamos com apenas um terço das vagas destinadas as pessoas com deficiência ocupadas.



## **CONCLUSÕES**

Como podemos ver foi possível demonstrar que a legislação não consegue cumprir com seus objetivos e que realmente existe uma lacuna a ser preenchida além do que o número de pessoas com deficiência é expressivo, é nítido que tivemos um grande salto na legislação, pois está muito mais abrangente saindo do foco assistencialista para o direcionamento da inclusão. É possível identificar o gradativo aumento das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, no entanto ainda estamos longe de atingir a igualdade plena, assim como extinguir os preconceitos existentes. Contudo podemos afirmar que o Estado, Sociedade, Empresas estão em busca da inclusão fornecedor subsídio para que tenhamos sucesso nesta empreitada.

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Legislação Constitucional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 04 fevereiro 2015.

BRASIL, DADOS ESTATÍSTICO. Disponível em: <http://trabalho.gov.br/noticias/973-lei-de-cotas-mte-fixa-metas-de-fiscalizacao>. Acesso em: 10 fevereiro 2015.

BRASIL Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm). Acesso em: 10 fevereiro 2015.

RIBEIRO, Lauro Luiz Gomes / LEITE, Flavia Piva Almeida / COSTA FILHO, Waldir Macieira Da. Comentários ao Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146/2015. São Paulo: Editora Saraiva, 2016.

## **AGRADECIMENTOS**

**A DEUS POR TER ME DADO SAÚDE E FORÇA PARA SUPERAR AS DIFICULDADES. À INSTITUIÇÃO PELO AMBIENTE CRIATIVO E AMIGÁVEL QUE PROPORCIONA. À MINHA ORIENTADORA BRUNA SCHLINDWEIN ZENI, PELO SUPORTE NO POUCO TEMPO QUE LHE COUBE, PELAS SUAS CORREÇÕES E INCENTIVOS E PELA PESSOA ESPECIAL. A MINHA ESPOSA E FILHOS PELA PACIÊNCIA E COMPREENSÃO.**